



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 001933 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000061/2023

EDITAL

Secretaria Municipal de Educação
Pregão Eletrônico Nº 000061/2023
(Processo Administrativo nº001933/2023)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA pelo site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com critério de julgamento **Menor Preço Por LOTE, COM ITENS EXCLUSIVOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL DE PEQUENOS NEGÓCIOS, CONFORME ART. 48 § 3º DA LCF 123/06 E ART. 54, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2017**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017, portaria Municipal 9.510/2022 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **02 de agosto de 2023**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>> - ComprasNet SIASG.

UASG da Prefeitura Municipal de Cantagalo: **985821**

1- DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de uniformes para os alunos matriculados na Creche Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães e nas escolas da rede municipal de ensino do município de Cantagalo RJ.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Atentar somente às descrições dos materiais contidas no Anexo IV do edital para elaborar suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
10030.1236130012.012	339032
10030.1236530052.018	339032
10030.1236530052021	339032

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. A licitação será com lote exclusivo aos pequenos negócios, ampla concorrência e previsão da prioridade de contratação local/regional de Pequenos Negócios, conforme Art. 48 § 3º da LCF 123/06, sendo assim:

4.2.1. **Lote exclusivo** - Lote para participação de licitantes que se declararem no Sistema como



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pequenos Negócios e que atendam às exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal no 123/06 e suas alterações e a Lotes: 2, 3, 6 e 7.

4.2.2. **Ampla concorrência** - Lotes: 1, 4 e 5.

4.2.3. Prioridade de contratação local/regional de Pequenos Negócios, conforme Art. 48 § 3º da LCF 123/06 e art. 54, inciso II, da Lei Municipal nº 1.372/2017.

4.2.4. São considerados como **Local** os Pequenos Negócios sediados em Cantagalo, e **Regional** os Pequenos Negócios com sede nos seguintes Municípios: Bom Jardim, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

4.2.5 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, como licitante principal ou subcontratada indicada, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da referida lei.

4.2.6 - O Microempreendedor Individual é modalidade de Microempresa, estando estes aptos a participarem do presente certame aqueles definidos no Art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar Federal n.º 128/08, desde que atendam as exigências estabelecidas neste edital, especialmente na qualidade de subcontratado indicado por licitante principal.

4.2.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.8 - De acordo com o Decreto Federal nº 10.273/2020 é admitida a participação de consórcio formado por microempresas e empresas de pequeno porte, com atividade em objeto compatível a este procedimento licitatório, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 - O licitante deverá acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do lote;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 - O licitante deverá enviar a proposta inicial detalhada dos lotes, apresentando valor unitário e total dos itens que o compõem, conforme planilha anexada ao Termo de Referência.

6.1.5.1- Os valores totais e unitários não poderão ser superiores ao orçados pela Administração.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do licitante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1 - por empresas brasileiras;

7.26.2 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.26.3 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. Em observância à Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as Microempresas e empresas de pequeno porte com sede em âmbito local e Regional, conforme art. 48 § 3º da LCF 123/06 e art. 54, inciso II, da Lei Municipal nº 1.372/2017.

7.30. O microempreendedor individual, microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 - No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

b) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

9.8.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.8.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

- a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

9.8.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL

9.9.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.
- b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.
- c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;
- d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados, Balanço patrimonial, Termos de abertura e encerramento devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013 e Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.5 - Os microempreendedores individuais deverão apresentação o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo representante da empresa e seu respectivo Contador.

b) - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será decla

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Do envio dos arquivos da proposta de preços e dos documentos correlatos:

10.1.1 - Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

a) PROPOSTA DE PREÇOS, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital;

b) DECLARAÇÃO FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL;

c) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.

d) Envio de DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PRODUTOS (catálogos, manuais etc) caso ocorra dúvidas quanto a item(ns) ofertado(s) e somente após análise da proposta de preços ajustada.

10.1.2 - O envio, se necessário, deverá seguir o regramento constante nos itens 10.2 à 10.8 do edital.

10.1.3 - A ausência de envio da documentação adicional solicitada implicará na imediata desclassificação da respectiva licitante

10.1.4 - A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes 10.1.1 do Edital, implicarão na desclassificação da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme item 8.7 do edital.

10.2 - Das especificações para elaboração e apresentação da proposta de preços ajustada e documentos correlatos:

10.2.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser enviada, preferencialmente, conforme modelo no anexo I e deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e conter, minimamente, os seguintes dados:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.1.3 - especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela "PROPOSTA DE PREÇOS" constante no ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA deste edital;

10.2.1.4 - indicação de modelo e/ou marca/fabricante ofertado para cada item;

10.2.1.5 - indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

10.2.1.6 - Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

10.2.1.7 - As propostas deverão conter valores unitários e totais:

- a) expressos em moeda nacional (Real - R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos;
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

10.3 - Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;
- c) que contenham informações sobre modelo e/ou marca/fabricante divergentes daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

10.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 - A aquisição do objeto será imediata.

15.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

16.1 - As condições de entrega e critérios de aceitação do objeto encontram-se descritas no termo de referência anexo a este edital.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - As obrigações da contratante encontram-se descritas no termo de referência anexo a este edital.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da contratada encontram-se descritas no termo de referência anexo a este edital.

19 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 - cometer fraude fiscal;

22.1.6 - Não manter a proposta.

22.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.4 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

22.5- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.6 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.7 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

22.8 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.10 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.10.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.10.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.10.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

22.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber

22.14 - autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser enviada para o email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

23.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, nos dias úteis, no horário das 11h30 às 17 horas, email licitacao@cantagalo.rj.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 - O foro da Cidade de Cantagalo, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

24.15 - São partes integrantes deste Edital:



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001933 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II - Minuta do contrato;
Anexo III - Modelo de Declaração de Funcionário Inelegível.
Anexo IV - Termo de Referência;

Cantagalo, 13 de julho de 2023

Juliana Melo Silva
Mat.: 4655-8
Portaria 9.488/2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001933/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000061/2023

À Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

A presente proposta tem como objeto a Aquisição de uniformes para os alunos matriculados na Creche Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães e nas escolas da rede municipal de ensino do município de Cantagalo RJ na forma abaixo discriminada:

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM						
LOTE:	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
2	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
3	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
(...)	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....
FONE/FAX DA EMPRESA:.....
E-MAIL DA EMPRESA:.....
FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....
E-MAIL DA REPRESENTANTE
BANCO:.....AGÊNCIA:.....CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), ____ de ____ de 2023.

<Assinatura Representante Legal>
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001933/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000061 / 2023

TERMO DE CONTRATO PARA Aquisição de uniformes para os alunos matriculados na Creche Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães e nas escolas da rede municipal de ensino do município de Cantagalo RJ, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO - RJ E A «Empresa».

Aos «dia» dias do mês de «mes», do ano de «ano_ext», o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001- 60, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa «Empresa», CNPJ n.º «CNPJ», estabelecida à «ENDEREÇO», neste ato representada pelo Senhor «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «IDENTIDADE» e do CPF nº «CPF», residente e domiciliada em «DOMICILIO», doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Pregão Eletrônico 061/2023, celebram o Presente contrato de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a Aquisição de uniformes para os alunos matriculados na Creche Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães e nas escolas da rede municipal de ensino do município de Cantagalo RJ, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

a) - CONTRATADA - Empresa que fornecerá os materiais

b) - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) - CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) - FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;

e) - FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Aquisição de uniformes para os alunos matriculados na Creche Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães e nas escolas da rede municipal de ensino do município de Cantagalo RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA

3.1 - Os materiais descritos no Termo de Referência deverão ser entregues no endereço: Rua Leontino Felipe Richa, nº 154, Banco do Brasil - sobreloja, centro, Cantagalo/RJ - CEP 28.500-000 - Tel. (22) 2555-4063; em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

3.2 - O transporte e a entrega do objeto deste contrato são de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ «VALOR» («VALOR_EXT»).

4.2 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal da Unidade requisitante do município de Cantagalo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.8 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

4.9 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário.

4.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

4.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

4.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA-AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

6.1- Os recursos para a aquisição dos produtos, no valor de R\$ «VALOR» («VALOR_EXT»), objeto deste contrato são oriundos das seguintes Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação

Programa de trabalho: 10030.1236130012.012/10030.1236530052.018/13330.1236530052021

Natureza de despesa: 339032

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8 - apresentar declaração expressa de que a garantia dos equipamentos serão de no mínimo 12 meses

CLÁUSULA NONA - INTERRUPÇÃO DA ENTREGA:

9.1- Os eventuais atrasos ou interrupções na entrega dos produtos, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.1.6 - Não manter a proposta.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.6 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.7 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.8 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.10 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.10.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.10.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

10.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber

10.14 - autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1- A vigência do presente contrato será válida durante todo o prazo da garantia ofertado na proposta do proponente vencedor qual seja mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

13.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) - Edital e anexos

b) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

14.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) - No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES:

15.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de e-mail ou fax, ou através do setor de protocolo nos seguintes endereços, conforme o caso:

a) - Prefeitura Municipal de Cantagalo
Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo/RJ.
E-mail:
Tel.: (22)25554204

b) - «Empresa»
«ENDEREÇO».

15.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo.

16.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

16.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.4 - E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, «dia» de «mes» de «ano».

<Prefeito>
CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001933/2023
LICITAÇÃO Nº 000061/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa <empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador do Documento de Identidade nº <nº RG> e inscrito no CPF sob o nº <nº CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIFORME ESCOLAR 2023

BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO AMBITO LOCAL/REGIONAL

Aplica-se a este Termo de Referência o disposto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e art. 54, incisos II da Lei Municipal 1.372/2017: Art. 54 - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 51 a 53: inciso II - **poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediada local ou regional, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido (.....), e suas alíneas.**

Em atendimento a Lei Complementar 147, art. 47 e 48 a Administração concederá os benefícios as empresas locais e/ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico. Ademais um dos permissivos legais previstos na Lei Municipal 1.372/2017 é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal, bem como resguardar o interesse da Administração Pública na celeridade da execução do objeto contrato.

A justificativa para a realização da licitação com benefício local/regional encontra-se no fato de que existem fornecedores competitivos sediados no âmbito local/regional que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto, respeitando os artigos dispostos na Lei Municipal 1.372/2017. Desse modo, em virtude de se tratar de Município pequeno que conta com cerca de 19.443 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2021) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação Municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais, que recolhem seus impostos neste Município e contribuem para o desenvolvimento municipal, após a Pandemia, observamos em nosso Município várias empresas encerrando suas atividades, gerando desemprego, desprogresso em nosso Município.

Nesse sentido, considerando existir em âmbito Local/Regional três empresas capazes de participar do certame, tornando possível a aplicação do benefício retro, a fim de promover o desenvolvimento do comércio local, assegurando, no entanto, os princípios orientadores de todo e qualquer processo licitatório previstos na legislação constitucional e infraconstitucional.

E justifica-se a não realização de COTAS RESERVADAS o presente certame, pois os itens caso sejam separados por cota, poderão apresentar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, podendo ensejar na perda da padronização dos uniformes.

LOCAL: Município de Cantagalo-RJ. REGIONALMENTE: localiza-se na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro e insere-se no Centro-Norte Fluminense: MUNICÍPIOS: Bom Jardim, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

1- OBJETO:

1.1- Aquisição de Uniforme para os alunos matriculados na Creche Escola Municipal "Prefeito Geraldo Pires Guimarães" e nas escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de _____ conforme _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descrição detalhada no Termo de Referência.

2 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00038870	LOTE 1: Camisa com manga camiseta, e camisa de manga longa dos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental I e II das escolas da rede municipal de ensino.		LOTE	1	294.359,570	294.359,5700
002	00038871	LOTE 2: Bermuda dos alunos da creche, da educação infantil e ensino fundamental I das escolas da rede municipal de ensino.		LOTE	1	44.367,7500	44.367,7500
003	00038872	LOTE 3: Short saia dos alunos da creche, da educação infantil e ensino fundamental I das escolas da rede municipal de ensino.		LOTE	1	34.673,4500	34.673,4500
004	00038873	LOTE 4: Calça comprida unissex dos alunos da creche, da educação infantil e ensino fundamental I das escolas da rede municipal de ensino.		LOTE	1	117.552,8900	117.552,8900
005	00038874	LOTE 5: Jaqueta escolar dos alunos da creche, da educação infantil e ensino fundamental I das escolas da rede municipal de ensino.		LOTE	1	253.768,4000	253.768,4000
006	00038875	LOTE 6: Camisas femininas e masculinas para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação		LOTE	1	28.267,3000	28.267,3000
007	00038876	LOTE 7: Avental para merendeiras da Secretaria Municipal de Educação		LOTE	1	3.273,8000	3.273,8000
008	00038877	LOTE 8: Camisa e short para os participantes dos jogos estudantis das escolas da rede municipal de ensino.		LOTE	1	14.229,0000	14.229,0000
Total Geral:						790.492,1600	

2.1- O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R\$ 790.492,16 (setecentos e noventa mil , quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

3- JUSTIFICATIVA:

3.1 - Justifica-se a aquisição do material promover a identificação dos alunos no ambiente escolar e na comunidade, o que por si se constitui em fator de respeito ao estudante, como membro da Rede Municipal de Ensino.

3.2 - Os quantitativos foram estimados de acordo com o número de alunos, matriculados no ano letivo de 2023 na Creche Escola Municipal "Prefeito Geraldo Pires Guimarães" e na Educação Infantil e Ensino Fundamental I das Escolas Municipais do município de Cantagalo/RJ.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compromissada por conta das Dotações Orçamentária e Natureza de Despesas abaixo descritas:

Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
10030.1236130012.012	339032
10030.1236530052.018	339032
10030.1236530052021	339032

5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência;

5.2 - A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

5.3 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Cantagalo-RJ.

5.4 - Tipo de licitação: menor preço por LOTE, considerando a memória de cálculo.

5.5 - Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e os modelos dos produtos ofertados.

5.6 - Antes de ser declarado provisório vencedor, a proposta de preço do licitante melhor qualificado, deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações do Termo de Referência

6 - DA ENTREGA:

6.1 - O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, às expensas do fornecedor, na **Praça João XXIII - nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo - RJ - CEP 28.500-000 - Tel. (22) 2555-4063;**

6.1.1 - As peças deverão ser entregues, na totalidade do empenho, em embalagens identificadas, para facilitar a conferência, que deverá acontecer no ato da entrega;

7 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser entregues, às expensas do fornecedor, na **Praça João XXIII - nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo - RJ - CEP 28.500-000 - Tel. (22) 2555-4063;**

7.1.1 - As peças deverão ser entregues, na totalidade do empenho, em embalagens identificadas, para facilitar a conferência, que deverá acontecer no ato da entrega;

7.2 - Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, o Órgão Gerenciador ou o Setor Responsável deverão ter o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão;

7.3 - Os produtos especificados neste Projeto Básico deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Projeto Básico/Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 7.2 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Projeto Básico/Termo de Referência, sem ônus para o Município de Cantagalo-RJ.

7.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através do Órgão Gerenciador ou do Setor competente, no prazo e condições de acordo com a pertinência dos tipos de materiais constantes no Edital e seus anexos;

8.3 - Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

8.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Órgão Gerenciador/servidor especialmente designado;

8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;

9.2 - Entregar o material solicitado neste termo de Referência na **Praça João XXIII - nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo - RJ - CEP 28.500-000 - Tel. (22) 2555-4063;**

9.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

9.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

9.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

9.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.9 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 - Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato.

10 - DO MUNICÍPIO

10.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

11 - DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado pelo Município de Cantagalo-RJ, após o atesto de recebimento definitivo dos materiais pela Seção de Administração responsável, que poderá ocorrer até 30/60/90 dias após a emissão da Nota Fiscal e apresentação da certidão de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos bens, a exemplo dos certificados de garantia.

12 - DA SUBCONTRAÇÃO:

12.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4 - Fraudar na execução do contrato;

14.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.6 - Cometer fraude fiscal;

14.7 - Não manter a proposta.

14.8 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.9 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.10 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.11 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.12 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.13 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.14 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.15 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.16 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.17 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.18 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.19 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.20 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

14.21 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.22 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Hélia Regina Romero Fernandes
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1:

CAMISA COM MANGA, CAMISETA E CAMISA DE MANGA LONGA DOS ALUNOS DA CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	00038672 - Camisa com manga - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 2	UN	30	46,53	1.395,90
00002	00038673 - Camisa com manga ,gola V - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 4	UN	95	46,53	4.420,35
00003	00038674 - Camisa com manga, - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 6	UN	226	46,53	10.515,78
00004	00038675 - Camisa com manga,, - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 8	UN	345	46,53	16.052,85
00005	00038676 - Camisa com manga - Tam. 10 - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 10	UN	385	46,53	17.914,05
00006	00038677 - Camisa com manga - TAM. 12 - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 12	UN	276	46,53	12.842,28



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

00007	00038678 - Camisa com manga - TAM. 14 - gola,V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo TAM 14	UN	244	46,53	11.353,32
00008	00038679 - Camisa com manga - TAM. 16(PP) - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 16(PP)	UN	126	46,53	5.862,78
00009	00038680 - Camisa com manga - TAM. P - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. P	UN	114	56,08	6.393,12
00010	00038681 - Camisa com manga - TAM. M - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. M	UN	162	56,08	9.084,96
00011	00038682 - Camisa com manga - TAM. G - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. G	UN	93	56,08	5.215,44
00012	00038683 - Camisa com manga - TAM. GG - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. GG	UN	38	56,08	2.131,04
00013	00038684 - Camisa com manga - TAM. EGG - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM.E GG	UN	7	56,08	392,56
00014	00038685 - Camisa manga longa - TAM. 2 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 2	UN	30	47,92	1.437,60



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

00015	00038686 - Camisa manga longa - TAM. 4 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 4	UN	95	47,92	4.552,40
00016	00038687 - Camisa manga longa - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 6	UN	226	47,92	10.829,92
00017	00038688 - Camisa manga longa - TAM. 8 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 8	UN	345	47,92	16.532,40
00018	00038689 - Camisa manga longa - TAM. 10 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde especial, conforme a imagem em anexo - TAM. 10	UN	385	51,97	20.008,45
00019	00038690 - Camisa manga longa - TAM. 12 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção com gola verde especial de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 12	UN	276	51,97	14.343,72
00020	00038691 - Camisa manga longa - TAM. 14 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 14	UN	244	51,97	12.680,68
00021	00038692 - Camisa manga longa - TAM. 16(PP) - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 16(PP)	UN	126	51,97	6.548,22
00022	00038693 - Camisa manga longa - TAM. P - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. P	UN	144	55,63	8.010,72
00023	00038694 - Camisa manga longa - TAM. M - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. M	UN	162	55,63	9.012,06



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

00024	00038695 - Camisa manga longa - TAM. G - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. G	UN	93	55,63	5.173,59
00025	00038696 - Camisa manga longa - TAM. GG - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem anexo I - TAM. GG	UN	38	55,63	2.113,94
00026	00038697 - Camisa sem manga - TAM. 2 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem anexo I - TAM. 2	UN	30	34,87	1.046,10
00027	00038698 - Camisa sem manga - TAM - 4 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem anexo I - TAM. 4	UN	95	34,87	3.312,65
00028	00038699 - Camisa sem manga - TAM. 6 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde especial, conforme imagem anexo I - TAM. 6	UN	226	34,87	7.880,62
00029	00038700 - Camisa sem manga - TAM - 8 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo I - TAM. 8	UN	345	34,87	12.030,15
00030	00038701 - Camisa sem manga - TAM. 10 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem em anexo I - TAM. 10	UN	385	38,83	14.949,55
00031	00038702 - Camisa sem manga - TAM. 12 - em malha PV 30.1, cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem em anexo I - TAM. 12	UN	276	38,83	10.717,08
00032	00038703 - Camisa sem manga - TAM. 14 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem em anexo - TAM. 14	UN	244	38,83	9.474,52



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

00033	00038704 - Camisa sem manga- TAM. 16 (PP) - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção , com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão domunicípio), com punho na cor verde seleção, conforme aimagem em anexo - TAM. 16 (PP)	UN	126	38,83	4.892,58
00034	00038705 -Camisa sem manga- TAM. P - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção , com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão domunicípio), com punho na cor verde seleção, conforme aimagem em anexo - TAM. P	UN	144	34,87	5.021,28
00035	00038706 - Camisa sem manga- TAM. M - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção , com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão domunicípio), com punho na cor verde seleção, conforme aimagem em anexo - TAM. M	UN	162	34,87	5.648,94
00036	00038707 - Camisa sem manga- TAM. G - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção , com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão domunicípio), com punho na cor verde seleção, conforme aimagem em anexo - TAM. G	UN	93	34,87	3.242,91
00037	00038703 - Camisa sem manga- TAM. GG - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção , com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão domunicípio), com punho na cor verde seleção, conforme aimagem em anexo - TAM. GG	UN	38	34,87	1.325,06

LOTE 2:

BERMUDA DOS ALUNOS DA CRECHE, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	U/C	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00038	00038710- Bermuda escolar masculina -TAM. 2 - confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza, com elástica cintura conforme imagem anexo I -TAM. 2	UN	16	36,55	584,80
00039	00038710- Bermuda escolar masculina -TAM. 4 confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza, com elástica cintura conforme imagem anexo I -TAM. 4	UN	56	36,55	2.046,80
00040	00038711 - Bermuda escolar masculina -TAM. 6 –confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza, com elástica cintura conforme imagem anexo I -TAM. 6	UN	144	36,55	5.263,20
00041	00038712 - Bermuda escolar masculina-TAM. 8 - confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza, com elástico na cintura -TAM. 8	UN	235	36,55	8.589,25
00042	00038713 - Bermuda escolar masculina -TAM. 10 - confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza, com elástico na cintura conforme imagem anexo I -TAM. 10	UN	239	40,90	9.775,10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

00043	00038714 - Bermuda escolar masculina -TAM. 12 - confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza, com elástico na cintura conforme imagem anexo I -TAM. 12	UN	159	40,90	6.503,10
00044	00038715 - Bermuda escolar masculina-TAM. 14 - confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza, com elástico na cintura conforme imagem anexo I -TAM. 14	UN	84	40,90	3.435,60
00045	00038716 - Bermuda escolar masculina-TAM. 16 (PP) - confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza, com elástico na cintura conforme imagem anexo I -TAM. 16 (PP)	UN	55	40,90	2.249,50
00046	00038717 - Bermuda escolar masculina -TAM. P - confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza, com elástico na cintura conforme imagem anexo I -TAM. P	UN	35	38,95	1.363,25
00047	00038718 - Bermuda escolar masculina - TAM. M - em helanca 100% Poliéster, na cor cinza, com elástico na cintura conforme imagem anexo I - TAM. M	UN	62	38,95	2.414,90
00048	00038719 - Bermuda escolar masculina - confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza, com elástico na cintura conforme imagem anexo I TAM. G	UN	38	38,95	1.480,10
00049	00038720 - Bermuda escolar masculina - confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza, com elástico na cintura conforme imagem anexo I TAM. GG	UN	17	38,95	662,15

LOTE 3:

SHORT SAIA DOS ALUNOS DA CRECHE, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00050	00038721 - Short-saia-TAM 2 - Saia godê confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia conforme imagem anexo I –TAM 2	UN	14	38,03	532,42
00051	00038722 - Short-saia-TAM. 4 - Saia godê confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia - conforme imagem anexo I TAM. 4	UN	39	38,03	1.483,17
00052	00038723 - Short-saia- TAM. 6 - Saia godê confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia conforme imagem anexo I - TAM. 6	UN	82	38,03	3.118,46
00053	00038724 - Short-saia-TAM. 8 - Saia godê confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia - conforme imagem anexo I TAM. 8	UN	110	38,03	4.183,30



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

00054	00038725 - Short-saia-TAM-10 - Saia godê confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m²,, na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia - conforme imagem anexo I TAM-10	UN	146	38,20	5.577,20
00055	00038726 - Short-saia-TAM. 12 - Saia godê confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m²,, na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia conforme imagem anexo I TAM. 12	UN	87	38,20	3.323,40
00056	00038727 - Short-saia-TAM. 14 - Saia godê confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m²,, na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia conforme imagem anexo I TAM 14	UN	60	38,20	2.292,00
00057	00038728 - Short-saia-TAM 16(PP) - Saia godê confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m²,, na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia conforme imagem anexo I TAM 16(PP)	UN	71	38,20	2.712,20
00058	00038729 - Short-saia- TAM P - Saia godê confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m²,, na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia conforme imagem anexo I TAM P	UN	109	38,95	4.245,55
00059	00038730 - Short-saia - TAM M - Saia godê confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m²,, na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia conforme imagem anexo I TAM M	UN	110	38,95	4.284,50
00060	00038731 - Short-saia-TAM G - Saia godê confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m²,, na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia conforme imagem anexo I TAM G	UN	75	38,95	2.921,25

LOTE 4:

CALÇA COMPRIDA UNISEX DOS ALUNOS DA CRECHE, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00061	00038732 - Calça escolar-TAM 02 - na cor cinza confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overlock e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça conforme imagem anexo I TAM 02	UN	30	54,11	1.623,30
00062	00038733 - Calça escolar-TAM 04 - na cor cinza confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overlock e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo	UN	95	54,11	5.140,45



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

	da calça conforme imagem anexo I TAM 04				
00063	00038734 - Calça escolar-TAM 06 - na cor cinza confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça conforme imagem anexo I.TAM 06	UN	226	54,11	12.228,86
00064	00038735 - Calça escolar-TAM 08 - na cor cinza confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça conforme imagem anexo I .TAM 08	UN	345	54,11	18.667,95
00065	00038736 - Calça escolar-TAM 10 - na cor cinza confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça. conforme imagem anexo I TAM 10	UN	385	54,11	20.832,35
00066	00038737 - Calça escolar-TAM 12 - na cor cinza , confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça conforme imagem anexo I .TAM 12	UN	276	54,11	14.934,36
00067	00038738 - Calça escolar-TAM 14 - na cor cinza , confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça conforme imagem anexo I .TAM 14	UN	244	54,11	13.202,84
00068	00038739 - Calça escolar-TAM 16 (PP) - na cor cinza , confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do	UN	126	54,11	6.817,86
00069	00038740 - Calça escolar-TAM P - na cor cinza , confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça. conforme imagem anexo I TAM P	UN	144	55,16	7.943,04
00070	00038741 - Calça escolar-TAM M - na cor cinza, confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido	UN	162	55,16	8.935,92



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

	externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça conforme imagem anexo I..TAM M				
00071	00038742 - Calça escolar-TAM G - na cor cinza, confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça conforme imagem anexo I TAM G	UN	88	55,16	4.854,08
00072	00038743 - Calça escolar-TAM GG - na cor cinza confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 265g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça.conforme imagem anexo I TAM GG	UN	43	55,16	2.371,88

LOTE 5:

JAQUETA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00073	00038744 - Jaqueta Escolar-TAM. 02 - com zíper na cor cinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 06 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente commáquina overloque e rebatido externamente com máquinareta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Verde, conforme a imagem acima. Ocasaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito dequem veste, um silkscreen do Brasão do município de Cantagalo, com estampa em silk, uma cor costas e seiscotes frente, conforme imagem anexo I - TAM. 02	UN	30	130,70	3.921,00
00074	00038745 - Jaqueta Escolar- TAM. 04 - com zíper na cor cinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 06 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente commáquina overloque e rebatido externamente com máquinareta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Verde, conforme a imagem acima. O casaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito dequem veste, um silkscreen do Brasão do município de Cantagalo, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente ,conforme imagem anexo I- TAM. 04	UN	95	130,70	12.416,50
	00038746 - Jaqueta Escolar- TAM. 06 - com zíper na cor cinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 10 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca,				



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

00075	costurado internamente commáquina overloque e rebatido externamente com máquinareta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Verde, conforme a imagem acima. O casaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito de quem veste, um silkscreen do Brasão do município de Cantagalo ,com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente ,conforme imagem anexo I - TAM. 06	UN	226	130,70	29.538,20
00076	00038747 - Jaqueta Escolar- TAM. 08 - com zíper na cor cinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínimade 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 10 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente commáquina overloque e rebatido externamente com máquinareta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Verde, conforme a imagem acima. Ocasaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito de quem veste, um silkscreen do Brasão do município de Cantagalo com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente ,conforme imagem anexo I- TAM. 08	UN	345	130,70	45.091,50
00077	00038748 - Jaqueta Escolar- TAM. 10 - com zíper na cor cinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 10 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente commáquina overloque e rebatido externamente com máquinareta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Verde, conforme a imagem acima. O casaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito de quem veste, um silkscreen do Brasão do município de Cantagalo com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente ,conforme imagem anexo I - TAM. 10	UN	385	110,90	42.696,50
00078	00038749 - Jaqueta Escolar- TAM. 12 - com zíper na cor cinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 10 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente commáquina overloque e rebatido externamente com máquinareta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Verde, conforme a imagem acima. O casaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito de quem veste, um silkscreen do Brasão do município de Cantagalo, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente, conforme imagem anexo I - TAM. 12	UN	276	110,90	30.608,40
00079	00038750 - Jaqueta Escolar- TAM. 14 - com zíper na cor cinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 10 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente commáquina overloque e rebatido externamente com máquina	UN	244	110,90	27.059,60
	00038751 - Jaqueta Escolar- TAM. 16(PP) - com zíper na cor cinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 10 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca,				



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

00080	costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Verde, conforme a imagem acima. O casaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito de quem veste, um silkscreen do Brasão do município de Cantagalo, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente ,conforme imagem anexo I - TAM. 16(PP)	UN	126	110,90	13.973,40
00081	00038752 - Jaqueta Escolar- TAM. P - com zíper na cor cinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 10 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente commáquina overloque e rebatido externamente com máquinareta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Verde, conforme a imagem acima. O casaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito dequem veste, um silkscreen do Brasão do município de Cantagalo, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente ,conforme imagem anexo I- TAM. P	UN	144	110,90	15.969,60
00082	00038753 - Jaqueta Escolar- TAM. M - com zíper na cor cinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínimade 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 10 cm da barra, nas laterais deverá sercosturado um bolso tipo faca, costurado internamente commáquina overloque e rebatido externamente com máquinareta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Verde, conforme a imagem acima. O casaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito dequem veste, um silkscreen do Brasão do município de Cantagalo, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente ,conforme imagem anexo I - TAM. M	UN	162	110,90	17.965,80
00083	00038755 - Jaqueta Escolar- TAM G - com zíper na cor cinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente10 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente commáquina overloque e rebatido externamente com máquinareta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Verde, conforme a imagem acima. O casaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito dequem veste, um silkscreen do Brasão do município de Cantagalo com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente ,conforme imagem anexo I - TAM. G	UN	88	110,90	9.759,20
00084	00038756 - Jaqueta Escolar- TAM. G G - com zíper na corcinza em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 265 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente10 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente commáquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Verde, conforme a imagem acima. O casaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito de quem veste, um silkscreen do Brasão do município de Cantagalo com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente ,conforme imagem anexo I - TAM. G G	UN	43	110,90	4.768,70

LOTE 6:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

CAMISAS FEMININAS E MASCULINAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00085	00038757 - Camisa masculina- TAM. P - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente , conforme imagem anexo I - TAM. P-	UN	6	52,75	316,50
00111	00038784 - Camisa masculina - TAM. M - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente , conforme imagem anexo I - TAM. M	UN	24	52,75	1.266,00
00086	00038759 - Camisa masculina- TAM. G - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente , conforme imagem anexo I - TAM. G	UN	20	52,75	1.055,00
00087	00038760 - Camisa masculina- TAM. GG - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente , conforme imagem anexo I - TAM. GG	UN	10	52,75	527,50
00088	00038761 - Camisa masculina- TAM. EGG - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente , conforme imagem anexo I - TAM. EGG	UN	10	52,75	527,50
00089	00038762 - Camisa masculina- TAM. G1 - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente , conforme imagem anexo I - TAM. G1	UN	4	52,75	211,00
00090	00038763 - Camisa masculina- TAM. G6 - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente , conforme imagem anexo I - TAM. G6	UN	4	52,75	211,00
00091	00038764 - Camisa feminina- TAM.P - gola V longline, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município) , conforme imagem em anexo I - TAM.P	UN	90	45,40	4.086,00
00092	00038765 - Camisa feminina- TAM.M - gola V longline, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município) , conforme imagem em anexo I - TAM.M	UN	206	45,40	9.352,40
00093	00038766 - Camisa feminina- TAM.G - gola V long line, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município) , conforme imagem em anexo I - TAM.G	UN	128	45,40	5.811,20
00094	00038767 - Camisa feminina gola- TAM.GG - V long line, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município) , conforme imagem em anexo I - TAM.GG	UN	80	45,40	3.632,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

00095	00038768 - Camisa feminina- TAM.EGG - gola V long line, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município) , conforme imagem em anexo I - TAM.EGG	UN	24	45,40	1.089,60
00096	00038769 - Camisa feminina- TAM.G3 - gola V long line, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município) , conforme imagem em anexo I - TAM.G3	UN	4	45,40	181,60

LOTE 7:

AVENTAL PARA MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00097	00038770 - AVENTAL MERENDEIRA-TAM P - avental confeccionado na cor cinza em brim -100% algodão, alças cruzadas nas costas Altura 60cm (peito a base), largura 90 cm circunferência com estampa em silk, seis cores frente (logo nutrição) conforme imagem anexo I, TAM P	UN	2	40,90	81,80
00098	00038771 - AVENTAL MERENDEIRA- TAM M - avental confeccionado na cor cinza em brim -100% algodão, alças cruzadas nas costas Altura 60cm (peito a base), largura 90 cm circunferência com estampa em silk, seis cores frente (logo nutrição) conforme imagem anexo I TAM M	UN	16	39,90	638,40
00099	00038772 - AVENTAL MERENDEIRA- TAM G - avental confeccionado na cor cinza em brim -100% algodão, alças cruzadas nas costas altura 60cm (peito a base), largura 90 cm circunferência, com estampa em silk, seis cores frente (logo nutrição) conforme imagem anexo I TAM G	UN	30	39,90	1.197,00
00100	00038773 - AVENTAL MERENDEIRA- TAM GG - avental confeccionado na cor cinza em brim -100% algodão, alças cruzadas nas costas altura 60cm (peito a base), largura 90 cm circunferência com estampa em silk, seis cores frente (logo nutrição) conforme imagem anexo I, TAM GG	UN	28	39,90	1.117,20
00101	00038774 - AVENTAL MERENDEIRA-TAM EGG - avental confeccionado na cor cinza em brim -100% algodão, alças cruzadas nas costas altura 60cm (peito a base), largura 90 cm circunferência com estampa em silk, seis cores frente (logo nutrição) conforme a imagem anexo I, TAM EGG	UN	6	39,90	239,40

LOTE 8:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

CAMISA E SHORT PARA OS PARTICIPANTES DOS JOGOS ESTUDANTIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00102	00038775 - CAMISA (cor a definir) - dry fit 100%poliesterem material micro dry com gramatura de 130 g. Material que absorve a umidade do corpo, ajuda no equilíbrio térmico secagem rápida e toque macio numeração e nomeda Unidade Escolar nas costas e o brasão do Município de Cantagalo na frente seis cores frente (silk) conformeimagem anexo I Tamanho P	UN	78	29,90	2.332,20
00103	00038776 - SHORT PRETO-Tamanho P - dry fit 100%poliester em material micro dry com gramatura de 130 g. Material que absorve a umidade do corpo ,ajuda no equilíbrio térmico secagem rápida e toque macio numeração e nome da Unidade Escolar nas costas e o brasão do Município de Cantagalo na frente seis cores frente (silk) conforme imagem anexo I Tamanho P	UN	90	25,90	2.331,00
00104	00038777 - CAMISA COR PRETA-Tamanho P - (goleiro)dry fit 100%poliester em material micro dry com gramaturade 130 g. Material que absorve a umidade do corpo, ajudano equilíbrio térmico secagem rápida e toque macio, numeração e nome da Unidade Escolar nas costas e a brasão do Município de Cantagalo na frente seis cores frente (silk) conforme imagem anexo I Tamanho P	UN	12	29,90	358,80
00105	00038778 - CAMISA (cor a definir) - Tamanho M - dry fit 100%poliester em material micro dry com gramatura de 130 g. Material que absorve a umidade do corpo, ajuda no equilíbrio térmico secagem rápida e toque macio numeração e nome da Unidade Escolar nas costas e o brasão do Município de Cantagalo na frente seis cores frente (silk) conforme imagem anexo I Tamanho M	UN	78	29,90	2.332,20
00106	00038779 - SHORT PRETO - dry fit 100%poliester em material micro dry com gramatura de 130 g. Material que absorve a umidade do corpo ,ajuda no equilíbrio térmico secagem rápida e toque macio numeração e nome da Unidade Escolar nas costas e o brasão do Município de Cantagalo na frente seis cores frente (silk) conforme imagem anexo I Tamanho M	UN	90	25,90	2.331,00
00107	00038780 - CAMISA COR PRETA-Tamanho M - (goleiro) dry fit 100%poliester em material micro dry com gramaturade 130 g. Material que absorve a umidade do corpo, ajuda no equilíbrio térmico secagem rápida e toque macio, TAM M	UN	12	29,90	358,80
00108	00038781 - CAMISA (cor a definir)-Tamanho G - dry fit 100%poliester em material micro dry com gramatura de 130 g. Material que absorve a umidade do corpo, ajuda no equilíbrio térmico secagem rápida e toque macio numeração e nome da Unidade Escolar nas costas e o brasão do Município de Cantagalo na frente seis cores frente (silk) conforme imagem anexo I Tamanho G	UN	65	29,90	1.943,50
00109	00038782 - SHORT PRETO-Tamanho G - dry fit 100%poliester em material micro dry com gramatura de 130 g. Material que absorve a umidade do corpo ,ajuda no	UN	75	25,90	1.942,50



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

	equilíbrio térmico secagem rápida e toque macio numeração e nome da Unidade Escolar nas costas e o brasão do Município de Cantagalo na frente seis cores frente (silk) conforme imagem anexo I Tamanho G				
00110	00038783 - CAMISA COR PRETA (goleiro)- Tamanho G -dry fit 100%poliéster em material micro dry com gramatura de 130 g. Material que absorve a umidade do corpo, ajuda no equilíbrio térmico secagem rápida e toque macio, numeração e nome da Unidade Escolar nas costas e a brasão do Município de Cantagalo na frente seis cores frente (silk) conforme imagem anexo I Tamanho G	UN	10	29,90	299,00
					790.492,16

DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1:

CAMISA COM MANGA, CAMISA SEM MANGA E CAMISA DE MANGA LONGA DOS ALUNOS DA CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com gramatura mínima de g/m², fio 30.1, na cor CINZA cc, com faixa lateral na cor VERDE SELEÇÃO com gola V verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem

MALHA PV ,UTILIZADA NA CONFECCÇÃO DEVERÁ SER ANTI-PILLING (FIO VORTEX) E COM PROPRIEDADE DE PROTEÇÃO UV 20+.

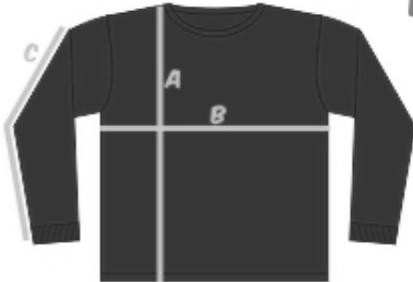
Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.



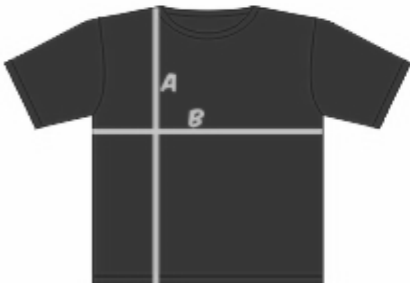
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

MEDIDAS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL



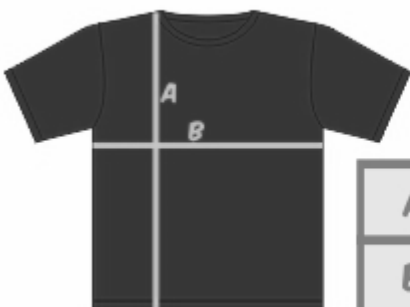
	2	4	6	8	10	12	14	16
A	43 CM	46 CM	49 CM	52 CM	57 CM	60 CM	63 CM	66 CM
B	34 CM	36 CM	38 CM	40 CM	42 CM	44 CM	46 CM	48 CM
C	37 CM	40 CM	43 CM	47 CM	50 CM	54 CM	58 CM	60 CM

MEDIDAS CAMISA INFANTIL



	2	4	6	8	10	12	14	16
A	43 CM	46 CM	49 CM	52 CM	57 CM	60 CM	63 CM	66 CM
B	34 CM	36 CM	38 CM	40 CM	42 CM	44 CM	46 CM	48 CM

MEDIDAS CAMISA ADULTO



	PP	P	M	G	GG	XG	EG
A	68CM	70 CM	73 CM	76 CM	79 CM	82 CM	85 CM
B	50 CM	52 CM	54 CM	56 CM	58 CM	60 CM	62 CM

LOTE 2:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

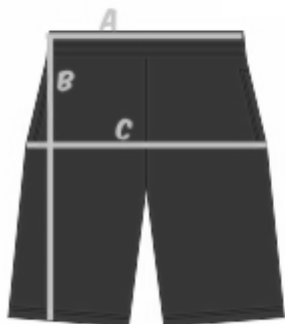
BERMUDA DOS ALUNOS DA CRECHE, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO BERMUDA em helanca 100% Poliéster, na cor cinza, com elástico na cintura – conforme imagem

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

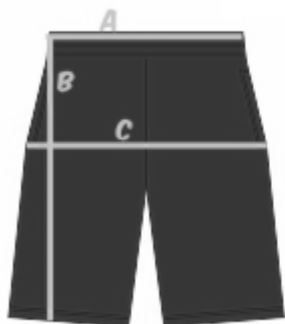
EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

MEDIDAS BERMUDA INFANTIL



	2	4	6	8	10	12	14	16
A	33 CM	35 CM	36 CM	38 CM	40 CM	42 CM	44 CM	46 CM
B	30 CM	36 CM	41 CM	48 CM	45 CM	47 CM	49 CM	51 CM
C	35 CM	37 CM	39 CM	41 CM	43 CM	45 CM	47 CM	49 CM

MEDIDAS BERMUDA INFANTIL

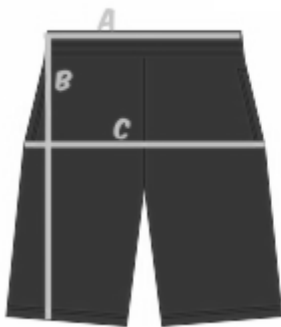


	2	4	6	8	10	12	14	16
A	33 CM	35 CM	36 CM	38 CM	40 CM	42 CM	44 CM	46 CM
B	30 CM	36 CM	41 CM	48 CM	45 CM	47 CM	49 CM	51 CM
C	35 CM	37 CM	39 CM	41 CM	43 CM	45 CM	47 CM	49 CM



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

MEDIDAS BERMUDA ADULTO



	PP	P	M	G	GG	XG	EG
A	48 CM	51 CM	54 CM	57 CM	60 CM	63 CM	66 CM
B	56 CM	57 CM	60 CM	62 CM	65 CM	67 CM	70 CM
C	51 CM	54 CM	57 CM	60 CM	63 CM	66 CM	69 CM

LOTE 3:

SHORT SAIA DOS ALUNOS DA CRECHE, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO : SAIA GODÊ Saia godê em helanca 100% Poliéster, na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia – conforme a imagem em helanca 100% Poliéster, na cor cinza e calça cinza com elástico nas pernas costurada no cós da saia – conforme a imagem

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem

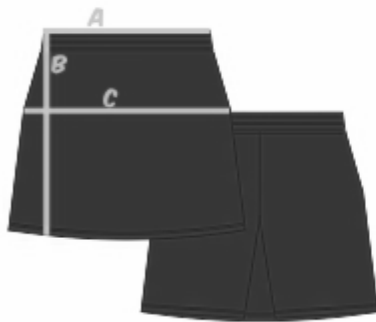


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação



MEDIDAS SHORT SAIA INFANTIL

	2	4	6	8	10	12	14	16
A	30 CM	33 CM	36 CM	39 CM	40 CM	43 CM	46CM	49 CM
B	27 CM	28 CM	29 CM	30 CM	32 CM	33 CM	34 CM	35 CM
C	36 CM	39 CM	42 CM	45 CM	46 CM	49 CM	52 CM	55 CM



MEDIDAS SHORT SAIA ADULTO

	PP	P	M	G	GG	XG	EG
A	48CM	50 CM	52 CM	54 CM	56 CM	58CM	60 CM
B	34 CM	36 CM	38 CM	40 CM	42 CM	44 CM	46 CM
C	54 CM	56 CM	58 CM	60 CM	62 CM	64 CM	66 CM

LOTE 4:

CALÇA COMPRIDA UNISSEX DOS ALUNOS DA CRECHE, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO : CALÇA COMPRIDA confeccionado em helanca 100% Poliéster, na cor cinza, com gramatura mínima de 265g/m² com bolso tipo faca nas laterais costurado internamente com máquina orlôque e rebatido externamente com máquina reta tecido do próprio corpo da calça com elástico na cintura

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem



MEDIDAS CALÇA INFANTIL

	2	4	6	8	10	12	14	16
A	32 CM	34 CM	36 CM	38 CM	40 CM	42 CM	44 CM	46 CM
B	59 CM	65 CM	73 CM	82 CM	89 CM	97 CM	103CM	108CM
C	34 CM	36 CM	38 CM	40 CM	42 CM	44 CM	46 CM	48 CM



MEDIDAS CALÇA ADULTO

	PP	P	M	G	GG	XG	EG
A	49 CM	51 CM	53 CM	55 CM	57 CM	59 CM	61 CM
B	111 CM	112 CM	113 CM	114 CM	115 CM	116 CM	117 CM
C	52 CM	54 CM	56 CM	58 CM	60 CM	62 CM	64 CM

LOTE 5:

CASACO DOS ALUNOS DA CRECHE, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

DESCRIÇÃO DO PRODUTO JAQUETA ESCOLAR ;confeccionado em helanca 100% Poliéster, na cor cinza,com gramatura mínima de 265g/m² Punho ,barras e gola em helanca da cor verde do próprio tecido do casaco,aproximadamente 10 cm da barra deverá ser costurado um bolso tipo faca nas laterais costurado internamente com maquina orveloque e rebatido externamente com maquina reta tecido do próprio corpo, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município) conforme imagem em anexo

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem

MEDIDAS JAQUETA INFANTIL



	2	4	6	8	10	12	14
A	40 CM	43 CM	45 CM	48 CM	50 CM	52 CM	54 CM
B	33 CM	37 CM	41 CM	45 CM	50 CM	53 CM	56 CM
C	33 CM	35 CM	38 CM	40 CM	42 CM	44 CM	46 CM

MEDIDAS JAQUETA ADULTO



	PP	P	M	G	GG	XG	EG
A	59 CM	61 CM	63 CM	65 CM	67 CM	69 CM	71 CM
B	68 CM	71 CM	74 CM	77 CM	80 CM	83 CM	86 CM
C	59 CM	61 CM	63 CM	65 CM	67 CM	62 CM	64 CM

LOTE 6:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

CAMISAS FEMININAS E MASCULINAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO **Camisa masculina gola polo**, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente

RELAÇÃO DOS TAMANHOS E MEDIDAS –

P > Tórax: 100cm ; Cintura: 98cm; Comprimento da peça: 69cm; Comprimento da manga: 16cm.

M > Tórax: 104cm ; Cintura: 102cm; Comprimento da peça: 71cm; Comprimento da manga: 17cm.

G> Tórax: 108cm ; Cintura 106cm; Comprimento da peça: 73cm; Comprimento da manga: 18cm.

GG> Tórax: 112cm ; Cintura 110cm; Comprimento da peça: 75cm; Comprimento da manga: 19cm.

G3> Tórax: 136cm ; Cintura 134cm; Comprimento da peça: 83cm; Comprimento da manga: 21cm

G6> Tórax: 154cm ; Cintura 152cm; Comprimento da peça: 86cm; Comprimento da manga: 24cm

Pode dar diferença com relação às medidas de 1 à 2cm para mais ou para menos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação



DESCRIÇÃO DO PRODUTO Camisa feminina gola V long line, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município) , conforme a imagem

P > Busto 88/ 90cm ; Cintura:; 68/70cm Quadril:100 cm. Comprimento da manga: 12cm

M > . Busto 92/94cm ; Cintura: 72/74cm; Quadril:100 cm; Comprimento da manga: 13cm

G > Busto 96/98cm ; Cintura: 88/92cm; Quadril:110/114 cm; Comprimento da manga: 15cm

GG > Busto 112/116cm ; Cintura: 94/98cm; Quadril:118/124 cm.; Comprimento da manga: 16cm

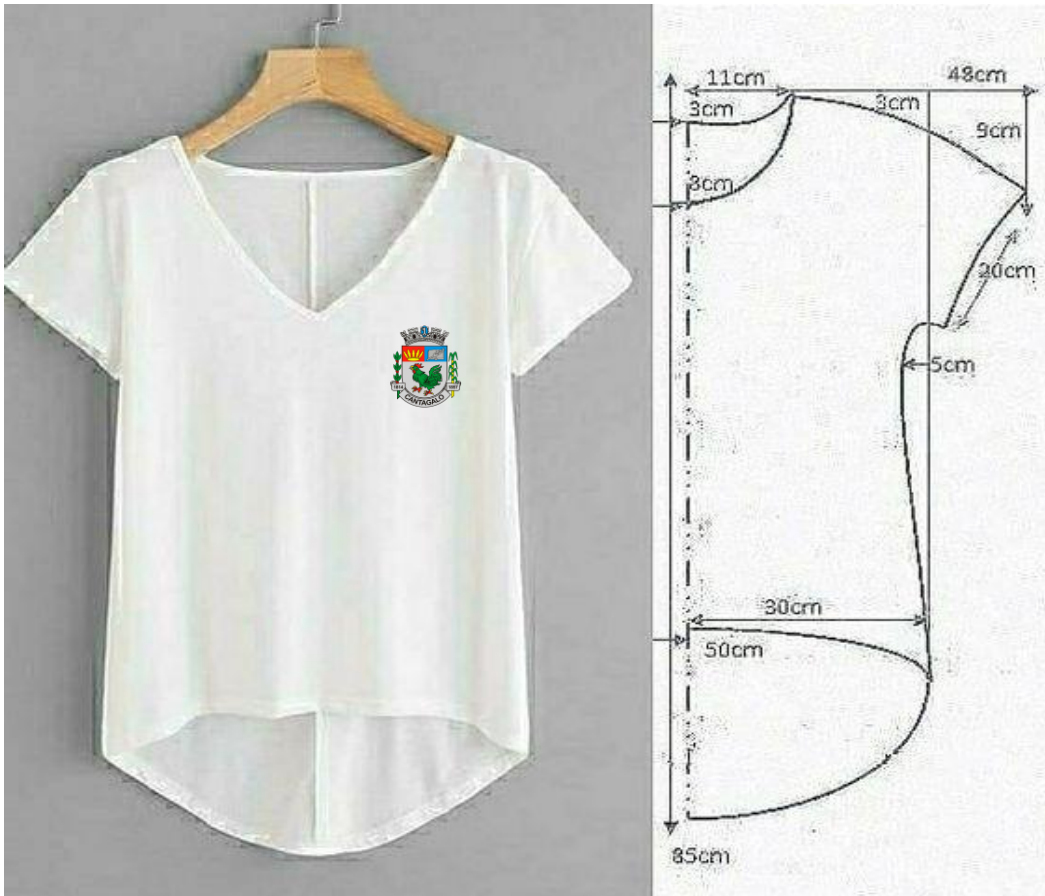
EGG > Busto 118/122cm ; Cintura: 102/106cm; Quadril:126/130 cm; Comprimento da manga: 16cm

G3 > Busto ;124/128cm ; Cintura: 110/116cm; Quadril:132/136 cm; Comprimento da manga: 18cm

Pode dar diferença com relação às medidas de 1 à 2cm para mais ou para menos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação



Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem

LOTE 7:

AVENTAL PARA MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

DESCRIÇÃO DO PRODUTO **AVENTAL MERENDEIRA**, confeccionado na cor cinza em brim -100% algodão, alças cruzadas nas costas altura 60 cm (peito a base) largura 90cm circunferência com com stampa silk, seis cores logo nutrição do centralizado na parte superior do avental conforme imagem anexo

NUTRIÇÃO ESCOLAR CANTAGALO/ RJ



Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem

LOTE 8:



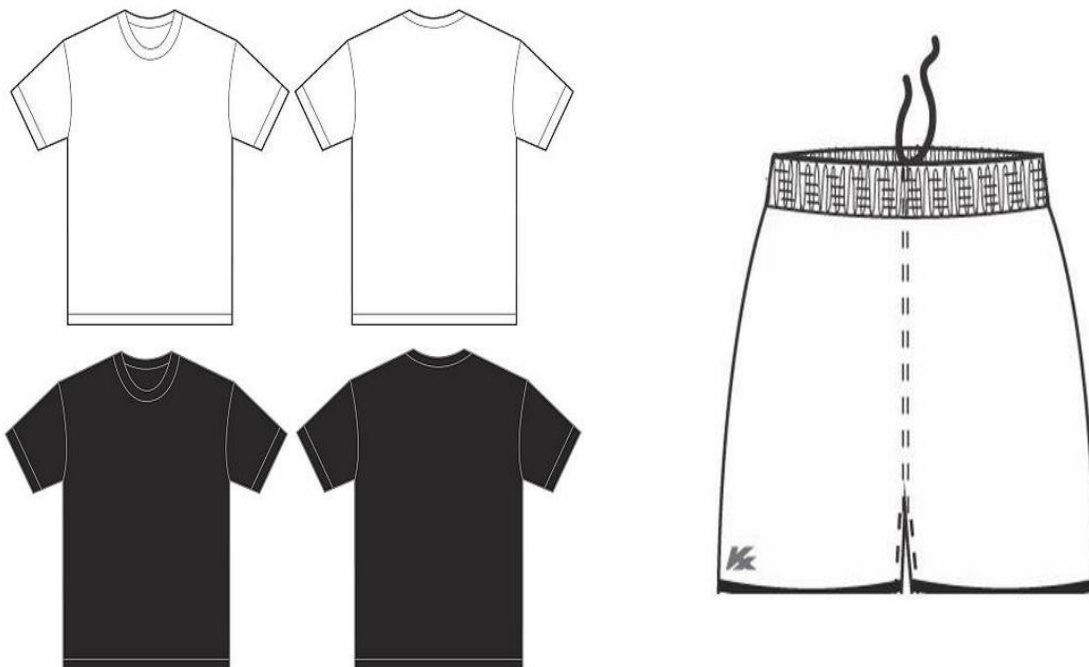
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

CAMISA E SHORT PARA OS ATLETAS JOGOS ESTUDANTIS DA REDE MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DO PRODUTO CAMISA E SHORT dry fit 100%poliester em material micro dry com gramatura de 130 g.Material que absorve a umidade do corpo,ajuda no equilíbrio térmicosecagem rápida e toque macio. Conjunto com seis cores diferentes,camisas com o nome da Unidade Escolar nas costas e a brasão da Prefeitura na frente seis cores frente (silk)

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

KIT com (13) treze camisas numeradas (cor de acordo com a unidade Escolar) e (02) duas camisas pretas numeradas (goleiro) sendo na parte da frente do lado esquerdo o brasão do município.(seis cores silk) e nas costas a numeração e o nome da Unidade Escola e calção preto

Unidade Escolar	Quantitativo P	Quantitativo M	Quantitativo G	Cor
E.M. Coronel Marcelino de Paula	15	15	15	Vermelho
E.M Dacyr José Ribeiro	15	15	15	Verde
E.M Elestar Caetano Mendes	15	15	15	Azul
E.M .Lameira da Andrade	15	15	15	Laranja
E.M.Maria Bellieni D`Olival	15	15	15	Amarelo
E.M ProfªLucia Helena Pinheiro do Couto	15	15	-----	Laranja





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação



NUTRIÇÃO ESCOLAR
CANTAGALO/ RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

CAMISETA DE FARDAMENTO

